

LEI Nº 669 DE 24 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO VAQUEIRO BAIXIENSE, NO MUNICÍPIO DE BAIXIO - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Baixo-CE, **LÚCIO ALVES BARROSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos à espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal do Vaqueiro Baixiense” no município de Baixo – CE, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

Art. 2º. A comemoração do Dia Municipal do Vaqueiro tem por finalidade:

- I – Reconhecer e valorizar o papel histórico, cultural e econômico dos vaqueiros na construção e desenvolvimento do município;
- II – Preservar e divulgar as tradições e costumes relacionados ao vaqueiro e ao meio rural, incentivando o resgate cultural e a identidade do município;
- III – Promover a realização de eventos culturais, esportivos e educativos que valorizem a figura do vaqueiro e sua importância social.

Art. 3º. No Dia Municipal do Vaqueiro, poderão ser promovidas ações como:

- I – Desfiles, cavalgadas, exposições e apresentações culturais relacionadas ao universo dos vaqueiros;
- II – Oficinas, palestras e atividades educativas sobre a história e a importância do vaqueiro;
- III – Homenagem a vaqueiros que se destacaram no município e contribuíram para a cultura local.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias componentes, poderá celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das atividades alusivas ao “Dia Municipal do Vaqueiro”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baixo (CE), 24 de março de 2025.



Lúcio Alves Barroso
Prefeito Constitucional

